

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 40.º — 42.º DA REPUBLICA — N. 287 S. PAULO QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1930

Actos do Governo Provisório

DECRETO N. 4.803 — de 24 de Dezembro de 1930

Rectifica o decreto n. 4.790-A, de 10 do corrente mez, que creou o Departamento de Organização Municipal.

O Coronel João Alberto Lins de Barros, Interventor Federal do Estado de São Paulo,

Decreta :

Artigo 1.º — O Departamento de Organização Municipal compõe-se, além de uma Comissão Superintendente, de tres membros, assistida pelo Consultor Juridico, de um Secretario Geral e de uma secção, com o seguinte pessoal :

um chefe ;

os auxiliares necessarios.

Artigo 2.º — Os membros da Comissão e o Secretario Geral terão vencimentos correspondentes aos do cargo de Chefe de secção, e os funcionarios da secção respectiva os dos cargos effectivos que exercem.

Paraphrasis unico. — Os funcionarios que não tiverem cargo effectivo terão os vencimentos correspondentes aos do cargo de terceiro escriptuario.

Artigo 3.º — Os membros da Comissão Superintendente e o Secretario Geral serão nomeados pelo Interventor Federal e os demais funcionarios pelo Secretario do Interior.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Dezembro de 1930.

JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS
Arthur Neiva

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 24 de Dezembro de 1930. — (a) A. Meirelles Reis Filho, director geral.

DECRETO N. 4.802 — De 24 de Dezembro de 1930

Cria a Assistencia Geral a Psychopatas, e dá outras providencias.

O Coronel João Alberto Lins de Barros, Interventor Federal no Estado de São Paulo :

Considerando que são, na sua maioria, inadequados os asylos em que, nesta Capital e no interior do Estado, se acham recolhidos os psychopatas ;

considerando que, com a dispersão da assistencia que lhes é prestada, não é possivel o bom andamento desse serviço publico ;

considerando que fica meenos oneroso ao Estado a systematisação desta assistencia em estabelecimentos apropriados ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creada a Assistencia Geral a Psychopatas, subordinada á Secretaria do Interior.

Artigo 2.º — São fins desta Assistencia :

a) Soccorrer pessoas que apresentarem disturbios mentaes.

b) Organisar a prophylaxia das molestias nervosas e mentaes.

Artigo 3.º — Para este fim, ficam mantidos o Hospital de Juquery, suas colonias agricolas e o Manicomio Judiciario, e criados a clinica psiquiatrica e institutos psychopaticos, na medida das verbas orçamentarias e necessidades da assistencia.

Artigo 4.º — O pessoal da Assistencia Geral a Psychopatas será o seguinte :

um director geral ;

um vice-director para o Hospital de Juquery ;

um vice-director para o Manicomio Judiciario ;

um vice-director para a Clinica Psychiatrica ;

um medico alienista para cada grupo de 150 doentes ;

um primeiro, um segundo, um terceiro escriptuarios,

e o pessoal já existente no Hospital de Juquery.

§ 1.º — Fica supprimido o cargo de director do Hospital de Juquery, que será superintendido pelo director geral da Assistencia.

§ 2.º — Para 1.º escriptuario será aproveitado o actual chefe do serviço social.

Artigo 5.º — O director geral da Assistencia distribuirá o pessoal como lhe parecer melhor ás necessidades do serviço.

Artigo 6.º — O Secretario do Interior expedirá o regulamento deste decreto, com excepção da parte referente ao Manicomio Judiciario, cujo regulamento fica a cargo do Secretario da Justiça.

Artigo 7.º — A renda dos estabelecimentos de Assistencia será aproveitada, a juizo do Secretario do Interior, no desenvolvimento da Assistencia.

Artigo 8.º — O pessoal da Assistencia terá os mesmos vencimentos estabelecidos para os funcionarios que exercem cargos identicos no Hospital de Juquery.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor immediatamente, revogando-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Dezembro de 1930.

JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS

Arthur Neiva

Publicada na Secretaria do Interior, a 25 de Dezembro de 1930.

A. Meirelles Reis Filho, director geral.

INTERIOR

Por decreto desta data foram nomeados os drs. Christiano Altenfelder Silva, Henrique Neves Lefrève e João de Oliveira Filho para membros da Comissão Superintendente do Departamento de Organização Municipal ; o dr. Thomaz Lessa para secretario geral do mesmo departamento.

Por decreto desta data foram nomeados os seguintes srs. : professor José Ferraz de Campos para assistente tecnico do ensino primario ; o professor Cesar Pietro Martinez para assistente tecnico do ensino primario ; João Augusto de Toledo para assistente tecnico do ensino normal ; o professor Aprigio de Almeida Gonzaga para assistente tecnico do ensino profissional e vocacional, em commissão ; o professor Fabiano Losano para assistente tecnico da ensino de musica ; a professora d. Noemy Marques da Silveira para assistente tecnica de Psychologia applicada, ficando-lhe marcado o prazo de sessenta dias para tomar posse do cargo.

Por decreto desta data foi nomeado o professor Francisco Jarussi, director do Grupo Escolar Rodrigues Alves, desta Capital para o cargo de chefe de Secção da Directoria Geral do Ensino, o professor Armando de Araujo para o cargo de thesoureiro da Directoria Geral do Ensino ; o dr. Achilles Raspantini para o cargo de bibliothecario da Bibliotheca Pedagogica Central da Directoria Geral do Ensino o sr. José do Amaral Wagner para lente de Mathematica da Escola Normal de Botucatu ; professor Roque Antunes para o cargo de director da Escola Normal de Itapetininga ; o professor Architielinio dos Santos para o cargo de director da Escola Normal de Botucatu ; o professor Luiz Galbanone para o